

coordenação das tarefas de apoio aos gabinetes dos membros do governo do MAI e aos organismos sediados no edifício e com o objectivo de aumentar a capacidade de resposta às solicitações nestas áreas, considera-se premente recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho em causa. O presente procedimento tem natureza urgente, pelo que, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, se aplicam os seguintes métodos:

- a) Método de selecção obrigatório — avaliação curricular
- b) Método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

10.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

10.3 — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada sendo excluídos os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,50 valores em qualquer deles ou na classificação final ou que não comparecerem à entrevista profissional de selecção.

11 — Sistema de Classificação Final — A valorização final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

11.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valorização considerada até às centésimas.

11.2 — Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — As ponderações a utilizar são as seguintes:

- a) Avaliação curricular — 70%;
- b) Entrevista profissional de selecção — 30%.

11.4 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Composição do júri:

Presidente — Carlos Manuel Silvério da Palma, Secretário-Geral Adjunto do MAI.

Vogais efectivos — Teresa Maria Alvarez Lima Costa, Directora de Serviços de Modernização e Qualificação da SGMAI e Ana Cristina Rodrigues Caetano Rolo, Chefe de Divisão de Administração Geral da SGMAI.

Vogais suplentes — Maria Elisabeth Afoito Ramos Leal Lopes, técnica superior da SGMAI e Aldo Ivo Alves Ferreira, Técnico Superior da SGMAI.

13 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da SGMAI e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Outubro de 2010. — A Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, *Nelza Maria Vargas Florêncio*.

203814041

### Aviso n.º 21071/2010

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) — carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Fundamento e legislação aplicável: Nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º, no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por meu despacho de 19 de Agosto de 2010,

se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho constante do mapa de pessoal da SGMAI, na carreira geral e categoria de assistente operacional (áreas de actividade apoio ao armazém).

2 — Reserva de recrutamento: Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC) por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Publicitação — O presente aviso encontra -se disponível na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da SGMAI, no endereço [www.sg.mai.gov.pt](http://www.sg.mai.gov.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho — As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas nas instalações da SGMAI sitas na Praça do Comércio, 1123-802 Lisboa.

5 — Caracterização dos Postos de Trabalho: Postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da SGMAI para 2010 com a seguinte caracterização: funções de natureza executiva, com grau de complexidade funcional 1, no âmbito no âmbito da área de actividade de apoio ao armazém e distribuição de bens correntes.

6 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos gerais de admissão: São requisitos cumulativos de admissão

a) Reunir os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida (desde que não sejam provenientes dos órgãos e serviços das Administrações Regionais e Autárquicas) ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

7.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da SGMAI idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado na página electrónica da SGMAI e nas suas instalações, sitas na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas.

9.1 — Apresentação das candidaturas: As candidaturas poderão ser apresentadas pessoalmente nas instalações da SGMAI no horário atrás indicado ou remetidas através de correio, com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

9.2 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho (cópia);

d) Fotocópia de documento de identificação;

e) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a

apresentação das candidaturas), da qual conste, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, bem como as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos.

f) Declaração do conteúdo funcional, emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a descrição e o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

9.3 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na SGMAI.

9.4 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

9.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção: Considerando as atribuições cometidas à SGMAI, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 76/2007, de 29/03, e a carência de recursos humanos na carreira de assistente operacional, motivadas por aposentações ocorridas ou a ocorrer, num organismo que assegura a coordenação das tarefas de apoio aos gabinetes dos membros do governo do MAI e aos organismos sediados no edifício e com o objectivo de aumentar a capacidade de resposta às solicitações nestas áreas, considera-se premente recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho em causa. O presente procedimento tem natureza urgente, pelo que, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, se aplicam os seguintes métodos:

a) Método de selecção obrigatório — avaliação curricular

b) Método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

10.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

10.3 — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada sendo excluídos os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,50 valores em qualquer deles ou na classificação final ou que não comparecerem à entrevista profissional de selecção.

11 — Sistema de Classificação Final — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

11.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

11.2 — Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70%;

b) Entrevista profissional de selecção — 30%.

11.4 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Composição do júri:

Presidente — Carlos Manuel Silvério da Palma, Secretário-Geral Adjunto do MAI

Vogais efectivos — Rui Alberto Pereira Maeiro, Director de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros da SGMAI e Vítor Manuel de Oliveira Arroja, Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Logística da SGMAI

Vogais suplentes — Maria Elisabeth Afoito Ramos Leal Lopes, técnica superior da SGMAI e Aldo Ivo Alves Ferreira, Técnico Superior da SGMAI.

13 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da SGMAI e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Outubro de 2010. — A Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, *Nelza Maria Vargas Florêncio*.

203814203

## Autoridade Nacional de Protecção Civil

### Despacho n.º 15941/2010

Durante o ano de 2009 dezoito bombeiros desempenharam, em regime de voluntariado nos vários corpos de bombeiros a que pertencem e em função das inúmeras missões que lhes estão cometidas, um conjunto de serviços excedendo largamente o limite mínimo de horas previsto no diploma que regula o cumprimento do “Serviço Operacional”.

Além da elevada dedicação e empenho que colocaram no trabalho desenvolvido, revelaram assinaláveis qualidades de competência, sentido de responsabilidade, rigor e total abnegação.

O profissionalismo destes voluntários, aliado à sua disponibilidade e entrega à causa pública, fazem deles um exemplo a seguir e uma mais-valia para qualquer organização no sector da protecção e socorro prestigiando, com a sua acção, as Associações a que pertencem e a própria Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Assim,

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, nos n.º 1 e 2 do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 4.º, todos do regulamento de concessão da medalha de mérito de protecção e socorro, anexo à Portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de Junho, concedo aos bombeiros abaixo identificados a medalha de mérito de protecção e socorro, no grau cobre e distintivo azul:

Corpo de Bombeiros Voluntários de Águeda — Bombeiro de 1.ª Carlos Manuel Domingues Barrocas.

Corpo de Bombeiros Voluntários da Vidigueira — Bombeiro de 1.ª Gonçalo Jorge Mendes Martins.

Corpo de Bombeiros Voluntários de Celorico de Basto — Bombeiro de 2.ª Carlos Manuel Lopes de Sousa.

Corpo de Bombeiros Voluntários de Mogadouro — Bombeiro de 3.ª Nuno Filipe Bastos Canhoto.

Corpo de Bombeiros Voluntários do Fundão — Bombeiro de 3.ª David Manuel Oliveirinha Maceiras.

Corpo de Bombeiros Voluntários de Penela — Bombeiro de 3.ª Carlos Afonso Mendes Varandas.

Corpo de Bombeiros Voluntários de Évora — Bombeiro de 3.ª André Filipe Caiiro Chaveiro.

Corporação Voluntária de Salvação Pública de Silves — Bombeiro de 3.ª supranumerário Manuel Maria Duarte Oliveira.

Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves — Bombeiro de 2.ª João Paulo Coelho Rebelo Maia.

Corpo de Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande — Chefe António José Pais Couto Castanheira.

Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcarena — Bombeiro de 2.ª Pedro Alexandre Joaquim Louzinhos Miguel.

Corpo de Bombeiros Voluntários de Nisa — Bombeiro de 1.ª Joaquim da Conceição Marques Maurício.

Corpo de Bombeiros Voluntários Tirsenses — Bombeiro de 3.ª Bruno Manuel Silva Oliveira.

Corpo de Bombeiros Voluntários de Torres Novas — Bombeiro de 3.ª Pedro Emídio Pinto Engelbrecht.

Corpo de Bombeiros Voluntários do Pinhal Novo — Bombeiro de 2.ª supranumerário Joaquim António Coito Ferreira.

Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca — Subchefe Joaquim José de Lima Machado.

Corpo de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio — Bombeiro de 1.ª António Abílio Monteiro Teixeira.

Corpo de Bombeiros Voluntários de Tarouca — Bombeiro de 1.ª José Joaquim Pereira Melo.

Carnaxide, 12 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.  
203811182